

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



I	Palavra do Diretor Executivo	3
II	Introdução	4
III	Respeito	5
IV	Condições de Trabalho	7
V	Ambiente de Trabalho	8
VI	Responsabilidades	10
VII	Relações com Terceiros	11
VIII	Meio Ambiente	15
IX	Conflitos de Interesse	16
X	Prevenção a Corrupção	18
XI	Leis e Regulamentações	19
XII	Concorrentes	20
XIII	Confidencialidade e Proteção de Dados	21
XIV	Conduta e Procedimentos Disciplinares	23
XV	Canais de Denúncia	24
XVI	Disposições Gerais	25

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I. Palavra do Diretor Executivo



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Olá!

A Stonecapital atua no mercado com sigilo, responsabilidade, respeito e ética, alicerces fundamentais para a perpetuação e solidez do nosso negócio.

Para manter nossa credibilidade e o crescimento sustentável, foi elaborado esse Código de Ética e Conduta, uma ferramenta para orientar nosso time e demais interessados, que atuam direta ou indiretamente com nossa empresa.

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia a dia. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, um dos sócios da empresa devem ser consultados.

A conduta ética tem como efeito o crescimento pessoal e profissional, contribuindo para o crescimento da Stonecapital.



Ricardo Albert Schmitt
Diretor Executivo

A reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, os quais contribuem para a manutenção da imagem da organização como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores¹ e comunidade.

As diretrizes deste código devem ser seguidas por todos os integrantes² da Stonecapital, independentemente das suas atribuições e responsabilidades. Cabe aos diretores e gestores, servirem de exemplo de conduta, evitando irregularidades, e representando a empresa com a máxima integridade, dentro ou fora dela.

Por tanto, as comunicações e reportes, internos e externos, devem ocorrer de acordo com a veracidade, abrangência e momentos necessários. Assim, o objetivo comum é responsabilizar-se pela companhia e proteger sua reputação. A sustentabilidade nos cobra a consciência da responsabilidade

pelos efeitos econômicos, sociais e ambientais do negócio. Isso também inclui observar e respeitar as regras vigentes na empresa a todo momento e em qualquer lugar.

O **Código de Ética e Conduta** é a principal diretriz para o trabalho do dia a dia. Ele foi elaborado com base nas leis nacionais e internacionais, acordos e regulamentos internos e externos, assim como acordos trabalhistas. Aplicam-se a todos integrantes, fornecedores, clientes, membros de governos, entidades e organismos legitimamente interessados nas atividades da empresa. Isso significa que a Stonecapital não envolve-se ou compactua com atividades fraudulentas, desfalque, extorsão, roubo, sonegação ou qualquer outra forma de desapropriação de bens cometida conscientemente contra qualquer integrante e contra o mercado de forma geral.

O presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da Stonecapital.

¹ Colaboradores: Todos que obtiverem vínculo empregatício com Stonecapital Consultoria e Participações Ltda., pelo regime da CLT. ² Integrantes: Todas as pessoas que atuarem em conjunto ou em nome da Stonecapital Consultoria e Participações Ltda.

A empresa espera que as relações entre seus integrantes sejam baseadas em valores de honestidade, equidade e integridade. A conduta com os demais deve ser com cordialidade, honestidade, confiabilidade e respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Qualquer tipo de assédio ou intimidação é inaceitável. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

Por assédio e intimidação, entende-se qualquer forma de comportamento inadequado, incluindo de conotação sexual ou comunicação abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou intimidadora. A Stonecapital não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho.

ASSÉDIO

A Stonecapital não permite nenhum tipo de tratamento cruel e desumano, incluindo assédio e abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abusos verbais de colaboradores, tampouco devem existir ameaças de tais tratamentos.

Quando identificada qualquer ação que caracterize assédio, o colaborador deve ser delatado, nos canais de comunicação disponíveis, e estará sujeito ao processo disciplinar e a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

A Stonecapital se dedica a contratar e promover pessoas qualificadas para cada cargo, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, valorizando e incentivando a diversidade e a inclusão em nossas equipes, assim como na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO A RETALIAÇÃO

A Stonecapital assegura proteção e direito aos seus colaboradores e parceiros comerciais na realização denúncias ou reclamações, não sendo passíveis a rescisão, ameaças, assédio ou outras ações que firam seus direitos e bem-estar, sendo garantido o anonimato. Em casos de busca por retaliação contra denunciante, o sujeito terá ações disciplinares aplicadas. Em casos que envolvam denúncias e partes externas, garante-se a privacidade através de cláusulas contratuais específicas.

A Stonecapital está de acordo com o marco civil da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e o artigo 12 da declaração Universal dos Direitos Humanos, onde todos os integrantes diretos, indiretos e terceiros da organização, têm o direito à privacidade.

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência pessoal, nem a ataque à sua honra e reputação, sendo repudiado qualquer ato que infrinja esse direito.

ATIVIDADES DESEMPENHADAS FORA DA EMPRESA

Os integrantes da Stonecapital devem evitar exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à empresa ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da organização.

A Stonecapital respeita os direitos humanos internacionais, deste modo todos os colaboradores, fornecedores e pessoas que atuam na Stonecapital devem evitar situações em que há o um possível risco de violação de direitos humanos em suas operações e através de seus relacionamentos comerciais, identificando riscos e remediando oportunamente qualquer não conformidade.

A Stonecapital exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A Stonecapital não tolera trabalho involuntário, forçado, escravo ou análogo a escravidão, bem como exploração de mão de obra imigrante ou refugiada. O trabalho deve ser voluntário por parte do colaborador, deste modo, não é permitido coagir, ameaçar, reter, destruir, ocultar, confiscar ou negar acesso aos documentos de identidade.

Não é permitido que qualquer colaborador a serviço da empresa, transporte, abrigue, recrute, transfira ou receba pessoas por meio de ameaça, força, coerção, engano, rapto ou fraude por trabalho ou serviço.

Para o recrutamento de novos colaboradores, é proibido a cobrança de pagamento de taxas de recrutamento ou qualquer outra taxa pela garantia do emprego.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Não aceitamos o trabalho infantil em nenhum estágio da prestação dos serviços. O termo "infantil" se refere a qualquer pessoa que tenha menos de 16 anos, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes, a partir dos 14 anos, conforme legislação. Os trabalhadores com idade inferior a 18 anos, se houver, não realizarão trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, que possam colocar em risco a sua saúde ou a sua segurança.

SEGURANÇA NO TRABALHO

A segurança das pessoas é primordial para nós, acreditamos que todo trabalhador tem direito a um ambiente seguro e saudável. Construímos nossa jornada rumo ao zero dano, deste modo, avaliamos os riscos dos processos com o objetivo de extinguir ao máximo os acidentes, além de ações para a proteção coletiva e individual.

A Stonecapital garante que todas as autorizações, licenças, relatórios de inspeção e teste necessários estão válidos, atualizados e disponíveis, conforme exigido por lei.

Todos os temas sobre saúde e segurança, como procedimentos de emergência e possíveis riscos à segurança, são comunicadas eletronicamente quando necessário.

Essas regras e princípios devem ser seguidos também nos trabalhos executados fora das dependências da empresa, tendo o colaborador a responsabilidade de seguir todas as regras de segurança estabelecidas pela empresa visitada ou, na inexistência destas, as regras da Stonecapital.

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A Stonecapital realiza o pagamento da remuneração pelo trabalho, de acordo com as leis e regulamentos locais aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários-mínimos e benefícios legalmente exigidos.

A organização fornece aos colaboradores uma declaração salarial (holerite) que inclui informações adequadas para verificar a remuneração pelo trabalho realizado para cada período de pagamento. Nos casos de uso de mão-de-obra temporária terceirizada, a organização atende as leis e regulamentos locais aplicáveis.

JORNADA DE TRABALHO

A Stonecapital cumpre com todas as leis locais aplicáveis que regulem a jornada de trabalho e descanso, bem como o máximo de dias consecutivos de trabalho, sendo essas acordadas no contrato de trabalho.

IGUALDADE DE GÊNERO

A Stonecapital promove a igualdade entre homens e mulheres trabalhadores, no recrutamento, segurança, designação de tarefas, treinamentos, oportunidades de progresso, remuneração e rescisão de contrato de trabalho. Não é tolerado nenhum tipo de discriminação.

CONDUTA DOS INTEGRANTES

A Stonecapital espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. A organização espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

PORTA-VOZES DA STONECAPITAL

Apenas determinados integrantes estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da Stonecapital e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

ATIVIDADES POLÍTICAS

A Stonecapital não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Stonecapital. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da empresa. O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da Stonecapital.

RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os negócios da Stonecapital devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidade dos colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também, a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros, que possam comprometer o nome e os interesses da empresa.

Toda e qualquer operação que envolva a Stonecapital deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta.

Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da Stonecapital.

RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Os gestores têm a obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com a direção;
- Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.



RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção, de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público em suas operações. É expressamente PROIBIDO a todos os integrantes da Stonecapital oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros), ou ainda, receber: vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Stonecapital ou próprio.

RELAÇÃO COM FAMILIARES

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da Stonecapital com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares³ tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam

algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a direção da empresa.

Não é permitido contratar familiares ou solicitar que outros integrantes, clientes ou fornecedores o façam, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

RESPEITO AO ESTADO DE DIREITO

A Stonecapital cumpre todos os requisitos legais em todas as jurisdições em que opera, assegurando que suas relações e atividades estejam em conformidade com a estrutura legal pretendida e aplicável, mantendo-se informada de todas as obrigações legais e avaliando periodicamente sua conformidade com leis e regulamentos aplicáveis

³ Entende-se por familiares: cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

RELAÇÕES COMERCIAIS

A Stonecapital espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente proibido a todos os integrantes da Stonecapital efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, a clientes, fornecedores e concorrentes, bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a entes públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

Nossa relação com clientes e fornecedores deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da organização atender ao cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada serviço e região em que atuam.

A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da empresa, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas. Os colaboradores Stonecapital não devem permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores;

As relações devem seguir, mas não se limitar a:

CLIENTES

- Garantir a qualidade do serviço prestado;
- Atender com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes;
- Agir com clareza e conformidade com nosso processo de prestação de serviço, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, de entrega e qualidade;



- As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estadia ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS

- Buscar e valorizar fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los;
- Obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis. Isso quer dizer, tomar medidas para estar ciente das leis e dos regulamentos aplicáveis e informar a todos dentro da organização sobre sua obrigação de cumprir e implementar essas medidas.
- Não admitir o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais;

- Pautar suas práticas de negócios em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e com sustentabilidade;
- Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- Cumprir com todas as regulamentações de leis de proteção de dados locais, conforme a sua responsabilidade.
- Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações que venha ter acesso, como documentos, banco de dados, informações financeiras ou contábeis, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, protegendo-as e não as divulgando ou as usando para outras finalidades.

- Preservar o meio ambiente, cuidando na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio à preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais etc.;
- Gerir de forma responsável o consumo e qualidade da água;
- Monitorar a emissão de gases de efeito estufa;
- Qualidade do ar;
- Gerir de forma responsável a eficiência energética e utilizar energia renovável, se possível;
- Gerir de forma responsável a utilização, manuseio e descarte dos produtos químicos utilizados;
- Fornecer produtos e serviços de qualidade;

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a organização.

A Stonecapital apoia a prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

CONSUMO DE ENERGIA

A Stonecapital busca o consumo responsável de energia elétrica, de modo que espera que todos os colaboradores façam uso consciente e evitem o desperdício. Ao sair de um ambiente, o colaborador deve desligar a luz, desligar máquinas e equipamentos, e ao notar alguma situação suspeita, a manutenção ou o superior devem ser informados para que possam tomar as medidas cabíveis.

QUALIDADE E CONSUMO DE ÁGUA

A Stonecapital fornece aos colaboradores água adequada para o consumo e cumpre a legislação.

Ações simples devem ser realizadas por parte dos colaboradores como fechar as torneiras após lavar as mãos, não deixar a torneira aberta quando estiver escovando os dentes, sempre que perceber algum vazamento chamar a manutenção ou superior imediatamente.

CONSUMO DE ENERGIA, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DE RESÍDUOS

A Stonecapital preza pela redução de resíduos e estabelece uma hierarquia de gestão de resíduos que considere, em ordem de prioridade: prevenção, redução, reutilização, recuperação, reciclagem, remoção e, finalmente, descarte de resíduos.

A Stonecapital incentiva e apoia o uso de recursos naturais sustentáveis e renováveis de maneira eficiente, de modo que os resíduos e produtos residuais sejam minimizados.

A organização se preocupa que todos os resíduos gerados sejam eliminados por meio de métodos seguros e responsáveis que protejam o meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores e das comunidades locais.

Superar a expectativa do cliente é o fundamento da existência da Stonecapital. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da organização, servir ao cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada serviço e região em que atuam.

Todos os integrantes da organização têm o compromisso de zelar para que suas ações não conflitem com os interesses das partes interessadas nem causem dano à sua imagem e reputação. Todas as decisões tomadas devem ser baseadas nos valores de honestidade, equidade e integridade.

Exemplos de conflitos de interesse:

- ❶ Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da Stonecapital em negócios de interesse de terceiros;
- ❷ Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na organização.

- ❸ Adquirir ações de empresas com as quais a Stonecapital se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- ❹ Utilizar recurso da empresa para atender a interesses particulares;
- ❺ Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na Stonecapital, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes.
- ❻ Contratar parceiros de negócio devido a algum relacionamento existente, motivado por amizade, ganho pessoal ou vínculo com algum investimento ou rendimento externo.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que deverá discutir o assunto com a direção da Stonecapital.

Quaisquer decisões somente serão tomadas com base em um sólido julgamento comercial, livre de favoritismo resultante de relações e opiniões pessoais.



UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA ORGANIZAÇÃO

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e ou quaisquer outros bens para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da organização.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da empresa para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

LIBERALIDADES

A oferta de brindes, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem limitar-se a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Caso o terceiro entenda que alguma cortesia é necessária, para evitar qualquer dúvida, recomenda-se que ANTES de qualquer ação ou oferta, entrar em contato com o gestor da Stonecapital, para questionar se o evento está de acordo ou não com as políticas da empresa.

Despesas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros relacionadas à refeições, transporte, estadia ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem em constrangimento nem em necessidade de retribuição.

A Stonecapital abomina todo e qualquer tipo de corrupção, suborno, extorsão e fraude, portanto, é expressamente VEDADO a todos os integrantes da Stonecapital oferecer ou aceitar presentes, benefícios propina em dinheiro ou espécie, conflito de interesses, fraude, lavagem de dinheiro, desvio de fundos, ocultação, obstrução da justiça e tráfico de influência de autoridades públicas ou privadas, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

A Stonecapital não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício, para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio.

Quando identificada corrupção, o colaborador deve ser delatado a estará sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, REGISTROS E CONTROLES

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da organização pelos agentes de mercado.

Os registros da Stonecapital devem ser transparentes, acurados e refletir as transações e movimentações realizadas.

As normas e práticas de contabilidade da empresa devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da Stonecapital. Dessa forma, é assegurada a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que empresa esteja obrigada a fazer.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Entende-se por lavagem de dinheiro, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade dos bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Também pode caracterizar-se por atividade de utilizar econômica ou financeiramente, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, diretamente ou participando de associações com parceiros de negócio.

A Stonecapital não irá realizar qualquer operação com empresas que estejam envolvidas em algum crime comprovado ou que haja indícios de atividade de lavagem de dinheiro.

COMERCIO ILÍCITO

A Stonecapital proíbe veementemente as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de seus serviços. Todos os colaboradores, em especial aqueles alocados na área comercial, devem estar alertas para identificar se nossos serviços não são alvo de canais irregulares de comércio.

EMBARGOS E SANÇÕES

Todas as negociações da Stonecapital que envolvam empresas ou pessoas sob embargos ou sanções internacionais, devem observar as restrições legais aplicáveis. Os colaboradores que atuam nas áreas comercial e vendas devem conhecer e respeitar as práticas de restrições.

CUMPRIMENTO DE LEIS

A Stonecapital tem o compromisso em cumprir todas as leis que se aplicam ao negócio onde está inserida, sendo responsável por atuar com rigidez em situações contrárias às leis, como o uso ou comércio de substâncias ilegais, uso de violência, fraude de qualquer tipo, ações que possam representar ameaça à segurança das pessoas, embriaguez no ambiente de trabalho e situações definidas como falha grave nas leis dos países onde atua. Conforme a natureza e gravidade, poderá aplicar a demissão, gerar ações criminais e, inclusive, acionar a força policial.

CONCORRÊNCIA LEAL - ANTITRUSTE:

A Stonecapital assegura que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

Acreditamos que a concorrência leal é a melhor forma de promover um ambiente de negócios justo e saudável. Atuamos de forma íntegra e de acordo com as leis e regulamentos de concorrência, promovendo um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações, como por exemplo, fixação de preços, licitação fraudulenta, política de preços predatória ou qualquer forma de concorrência desleal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a organização espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Stonecapital a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

Somos comprometidos com a qualidade e a veracidade de todas as informações que prestamos, tanto interna quanto externamente, garantindo que dados relevantes não sejam omitidos e apoiando práticas antitruste e antidumping, assim como políticas públicas que estimulem a concorrência.

RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Os negócios da Stonecapital devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades de todos os colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também, a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da empresa.

As regras concorrenciais se aplicam a qualquer um, independente do cargo ou função, e em qualquer local.



Deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos industriais e comerciais, e outras informações sigilosas relacionadas à Stonecapital e aos seus negócios.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- São informações que, em poder de terceiros, podem prejudicar os interesses da Stonecapital, sendo assim, a sua divulgação não é permitida. São consideradas informações sigilosas, entre outras:
- Plano estratégico, ideias de negócios e propostas estratégicas.
- Informações sobre serviços e segredos industriais;
- Dados sobre pesquisas e desenvolvimentos de novos serviços;
- Dados financeiros;
- Dados pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.
- Dados relativos aos projetos desenvolvidos pela empresa junto aos clientes.

DADOS PESSOAIS

São todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Estes devem ter sua privacidade garantida com base nos termos das leis aplicáveis.

PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE

De acordo com as melhores práticas, a Stonecapital obedece aos requerimentos de proteção de dados e privacidade, respeitando a privacidade de todos os integrantes, respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico livre e tecnológico, a inovação, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania.



ACESSO, USO, DIVULGAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às diretrizes específicas da Stonecapital.

É de nossa obrigação proteger informações que possam viabilizar acesso aos ativos da Stonecapital. É dever dos colaboradores manter a segurança da informação, sobre qualquer dado usado para acessar a rede dentro da empresa.

INFORMAÇÕES DE TERCEIROS

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de documento de confidencialidade.

Se o colaborador porventura, receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre a Stonecapital, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, posições societárias da organização, ou mesmo divulgar essas informações a terceiros.

A Stonecapital espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da empresa nesse sentido.

Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente.



É esperado que os integrantes se comprometam a respeitar todos os regulamentos, manuais, normas, termos e políticas em todas as circunstâncias, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da Stonecapital ou que permita que um colaborador o faça, bem como que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações.

Poderá ocorrer a rescisão de contrato de trabalho em caso de falta grave, nos termos previstos em lei, além das faltas ensejadoras de demissão por justa causa previstas no art. 482 da CLT, sendo o infrator sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.



Os canais de denúncia disponíveis aos colaboradores para identificação e para reportar quebras do Código de Ética e Conduta são:

 E-mail: adm@stonecapital.com.br

 Telefone: (54) 3224-1424

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

XVI. Disposições Gerais



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Este Código de Ética e Conduta vigorará a partir de 01 de setembro de 2021. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

stonecapital.com.br

Porto Alegre – RS

Rua Padre Chagas, 35 | 305
55 51 3095.2027

Curitiba - PR

Av. Cândido de Abreu, 470 | 1407
55 41 3122.2064

Caxias do Sul - RS

Rua Alfredo Chaves, 1208 | 1805
55 54 3224.1424

Maringá - PR

Rua Pedro Taques, 294 | 1001 – Torre Sul
55 44 3123.3811